



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE

Referência: **PROAD TRT nº 12828/2020**

Assunto: Inscrição de 07 (sete) servidores no curso intitulado "LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REGIMES ORDINÁRIO E PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE COVID-19 - De acordo com a Lei n.º 13.979/2020, a recente MP n.º 961/2020; o RDC e as Leis n.ºs 8.666/1993 e 13.303/2016: a nova ordem jurídica e as muitas dívidas sobre sua aplicação", na modalidade EAD.

Colaboradora: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no art. 25, inc.II, c/c o art.13, inc. VI, da Lei 8.666/93**, que culminou na inscrição de 07 (sete) servidores no curso "LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REGIMES ORDINÁRIO E PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE COVID-19 - De acordo com a Lei n.º 13.979/2020, a recente MP n.º 961/2020; o RDC e as Leis n.ºs 8.666/1993 e 13.303/2016: a nova ordem jurídica e as muitas dívidas sobre sua aplicação", a ser realizado no período de **22 a 24 e 27 a 28 de julho de 2020**, na plataforma digital da **ZÊNITE**, com duração total de 15 horas e formato EAD.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e valor pré-empenhado (fls.44/45), resultando na autorização para sua abertura, conforme despacho da Diretoria-Geral deste Tribunal (doc.10).

A empresa em questão encontra-se em situação regular no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais, sociais, CNDT e CNJ (fls.25/26, 61 e doc.13).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº13, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como autorizo a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, na classificação **3390.39.48**, no valor de **R\$ 10.647,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, em nome da **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 20 de julho de 2020.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12828/2020.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de 07 (sete) servidores na capacitação on-line denominada “LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REGIMES ORDINÁRIO E PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE COVID-19 – De acordo com a Lei nº 13.979/2020, a recente MP nº 961/2020; o RDC e as Leis nºs 8.666/1993 e 13.303/2016: a nova ordem jurídica e as muitas dúvidas sobre sua aplicação” – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida ao Diretor-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT n.º 1/2019, foi autorizada, à fl. 58, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e determinou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$10.647,00** (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais), em nome da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, conforme se verifica à fl. 63.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 21 de julho de 2020.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO

Diretora-Geral do TRT da 6ª Região,
em exercício

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12828/2020.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de 07 (sete) servidores na capacitação on-line denominada “*LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REGIMES ORDINÁRIO E PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE COVID-19 – De acordo com a Lei n.º 13.979/2020, a recente MP n.º 961/2020; o RDC e as Leis n.ºs 8.666/1993 e 13.303/2016: a nova ordem jurídica e as muitas dúvidas sobre sua aplicação*” – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**



1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 21 de julho de 2020.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 6ª Região